



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
CEP. 39522-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E E I Nº 019/97

CONSIDERA-SE DE ÚTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PONTAL, NESTE MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

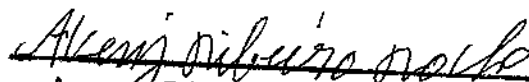
ART. 1º - O Prefeito Municipal de Serranópolis de Minas, por força da presente Lei, considera-se como de "ÚTILIDADE PÚBLICA", a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PONTAL.

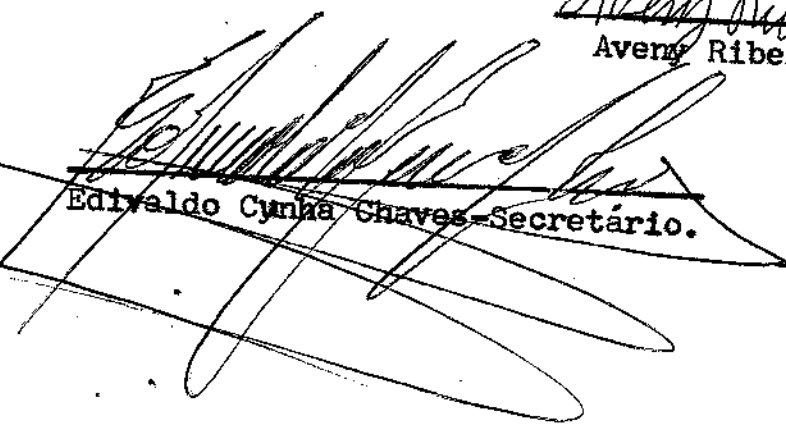
ART. 2º - A referida Associação, é constituída de conformidade com o ESTATUTO, o C.G.C. e a Ata de Fundação e Eleição da Diretoria, em anexo.

ART. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Serranópolis de Minas, 28 de maio de 1.997.


Azenir Ribeiro Rocha - Prefeito


Edivaldo Cunha Chaves - Secretário.